



#### CONTRATO Nº 093/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, DE SINALIZAÇÃO E DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE E A EMPRESA VDM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COLETIVO LTDA - ME.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, autarquia municipal, inscrita no CNPI/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Superintendente Municipal de Água e Esgoto, Sr. Rodrigo Ramos Margon Vaz, brasileiro, Solteiro, Advogado, portador do RG nº 3438493 DGPC/GO e CPF nº 710.902.401-63, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Apto. 03, Vila Margon, Catalão/GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VDM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COLETIVO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.921.384/0001-61, com sede/endereço na Avenida Cleanto Vieira Gonçalves, nº 1342, Pacaembu, CEP 38.401-545, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Valter Aparecido Alvarenga da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 726.588.196-68 e RG nº 6.895.255 – SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Cleanto Vieira Goncalves, nº 1342, Pacaembu, CEP 38.401-545, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 123/2018, do tipo menor preço por item, homologada pelo Ilustríssimo Superintendente Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE em 26/06/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 2018013356, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva, de sinalização e de materiais de segurança do trabalho, em atendimento as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), como parte integrante do Edital de <u>Pregão</u>







Presencial nº 123/2018 e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ 75.696,23 (Setenta e cinco Mil seiscentos e noventa e seis Reais e vinte e três Centavos).

VDM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Fornecedor: COLETIVO LTDA - ME, CNPJ: 06.921.384/0001-61 - Avenida Cleanto Vieira Gonçalves, nº 1342, Pacaembu, CEP 38.401-545, Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ASCENSOR BLOCANTE PARA PUNHO DIREITO, PARA CORDA FIXA DE 8 A 12 MM, CONFECCIONADO EM ALUMINIO 7075, ACABAMENTO EMBORRACHADO NA ABA, MORDENTE COM PINOS PARA O BLOQUEIO NA CORDA - CARGA DE TRABALHO 4KN - PESO APROXIMADO 196G.	2	UN.	MG CINTO	R\$ 273,00	R\$ 546,00
04	ASCENSOR BLOCANTE PARA PUNHO ESQUERDO, PARA CORDA FIXA DE 8 A 12MM, CONFECCIONADO EM ALUMINIO 7075, ACABAMENTO EMBORRACHADO NA ABA, MORDENTE COM PINOS PARA O BLOQUEIO NA CORDA - CARGA DE TRABALHO 4KN - PESO APROXIMADO 196G	2	UN.	MG CINTO	R\$ 268,00	R\$ 536,00
6	AVENTAL KP-400	10	UN.	PLASTCOR	R\$ 11,45	R\$ 114,50
7	BOLSA DE LONA 100% ALGODÃO, FUNDO REFORÇADO COM CRAVOS NA BASE, ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, ALÇA EM SOLA E PORTA CADEADO. MEDIDAS: 430X150X660MM.	40	UN.	VDM	R\$ 112,53	R\$ 4.501,20
8	BONÉ TIPO ÁRABE EM BRIM, COM ABA FRONTAL E FECHAMENTO NO PESCOÇO ATRAVÉS DE VELCRO.	100	UN.	VDM	R\$ 6,47	R\$ 647,00
9	BOTA PVC PRETA CANO LONGO 32CM, N° 37.	5	PAR	INNPRO	R\$ 25,90	R\$ 129,50
10	BOTA PVC PRETA CANO LONGO 32CM, N° 38.	10	PAR	INNPRO	R\$ 25,90	R\$ 259,00
11	BOTA PVC PRETA CANO LONGO 32CM, N° 39.	25	PAR	INNPRO	R\$ 25,90	R\$ 647,50
12	BOTA PVC PRETA CANO LONGO 32CM, N° 40.	25	PAR	INNPRO	R\$ 25,90	R\$ 647,50
13	BOTA PVC PRETA CANO LONGO 32CM, N° 41.	30	PAR	INNPRO	R\$ 25,90	R\$ 777,00
14	BOTA PVC PRETA CANO LONGO 32CM, N 42.	30	PAR	INNPRO	R\$ 25,90	R\$ 777,00
15	BOTA PVC PRETA CANO LONGO 32CM, N° 43.	25	PAR	INNPRO	R\$ 25,90	R\$ 647,50
16	BOTA PVC PRETA CANO LONGO 32CM, Nº 44.	6	PAR	INNPRO	R\$ 25,90	R\$ 155,40









17	BOTINA DE PROTEÇÃO ELASTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE. N. 35	5	PAR	CRIVAL	R\$ 59,77	R\$ 298,85
18	BOTINA DE PROTEÇÃO ELASTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE. N. 36	5	PAR	CRIVAL	R\$ 59,77	R\$ 298,85
19	BOTINA DE PROTEÇÃO ELASTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE. N. 37	5	PAR	CRIVAL	R\$ 59,77	R\$ 298,85
20	BOTINA DE PROTEÇÃO ELASTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE. N. 38	25	PAR	CRIVAL	R\$ 59,77	R\$ 1.494,25
21	BOTINA DE PROTEÇÃO ELASTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE. N. 39	40	PAR	CRIVAL	R\$ 59,77	R\$ 2.390,80
22	BOTINA DE PROTEÇÃO ELASTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE. N. 40	40	PAR	CRIVAL	R\$ 59,77	R\$ 2.390,80
23	BOTINA DE PROTEÇÃO ELASTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE. N. 41	45	PAR	CRIVAL	R\$ 57,90	R\$ 2.605,50
24	BOTINA DE PROTEÇÃO ELASTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE. N. 42	45	PAR	CRIVAL	R\$ 59,77	R\$ 2.689,65
25	BOTINA DE PROTEÇÃO ELASTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE. N. 43	10	PAR	CRIVAL	R\$ 59,77	R\$ 597,70
26	BOTINA DE PROTEÇÃO ELASTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE. N. 44	3	PAR	CRIVAL	R\$ 59,77	R\$ 179,31
27	BOTINA DE PROTEÇÃO ELASTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE. N. 45	2	PAR	CRIVAL	R\$ 59,77	R\$ 119,54
39	CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B V-GARD AZUL, NÃO SENDO UM CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA (ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA) COM TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR E JUGULAR FIXA.	10	UN.	PLASTCOR	R\$ 13,56	R\$ 135,60
40	CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B V-GARD BRANCO NÃO SENDO UM CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA (ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA). COM TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR E JUGULAR FIXA.	5	UN.	PLASTCOR	R\$ 13,56	R\$ 67,80









46	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CLASSE B ABA TOTAL, CARNEIRA É COMPOSTA DE SUSPENSÃO STAZ-ON (AJUSTE POR MEIO DE SISTEMA DESLIZANTE) OU FAZ-TRAC (AJUSTE POR CATRACA), COM SUSPENÇÃO E JUGULAR ELÁSTICA AJUSTÁVEL. COR AMARELA.	5	UN.	PLASTCOR	R\$ 13,56	R\$ 67,80
60	COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL - 150 KG.	4	UN.	ATIVA	R\$ 50,25	R\$ 201,00
62	CONE SINALIZAÇÃO 50 CM, COM BASE EMBORRACHADA QUADRADA, COR LARANJA COM RE¬FLETIVO BRANCO.	50	UN.	KTELI	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
63	CONES DE SINALIZAÇÃO 75 CM, COM BASE EMBORRACHADA QUADRADA LARANJA COM RE¬FLETIVO BRANCO.	350	UN.	KTELI	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00
66	CORRENTE DE SINALIZAÇÃO EM POLIPROPILENO AMARELO/PRETO – ELO DE 08MM / 48X24MM.	100	METROS	PLASTCOR	R\$ 2,55	R\$ 255,00
77	FITA EM POLITILENO ZEBRADA, AMARELA E PRETA, ESPESSURA DE 40 MM LARGURA DE 7CM, ROLO COM 200M.	1500	UN.	PLASTCOR	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
92	KIT TRIPÉ PARA TRABALHO EM ALTURA E ESPAÇO CONFINADO. ESPECIFICAÇÕES: TRIPÉ TODO EM ALUMÍNIO, COM PERNAS AUTOMATICAMENTE TRAVADAS NA POSIÇÃO ABERTA E O FECHAMENTO DAS PERNAS É FEITO EM FITA DE POLIÉSTER PARA MAIOR SEGURANÇA. POSSUIR INDICADOR DE ALTURA MÁXIMA E INDICADOR DA EXTENSÃO MÁXIMA DO TRIPÉ. ALTURA MÁXIMA É DE 2,100M. FITA DE FECHAMENTO PARA AS PERNAS DO TRIPÉ. ALTURA MÁXIMA É DE 2,100M. FITA DE FECHAMENTO PARA AS PERNAS DO TRIPÉ. TRAVA QUEDAS RESGATADOR DE 16M COM SISTEMA PARA REGASTE EM CABO DE AÇO. SUPORTE PARA ENCAIXE DO TRAVA QUEDAS RESGATADOR À PERNA DO TRIPÉ. DUAS POLIAS E DOIS CONECTORES. EM QUALQUER UMA DAS PERNAS A FIXAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DEVE SER PERMITIDA. AS PERNAS NÃO DEVEM MUDAR DE POSIÇÃO NUMA SITUAÇÃO DE TOMBAMENTO DO TRIPÉ. POSSUIR 4 OLHAIS COM DISTORCEDOR PARA USO NO ACESSO E RESGATE DO ESPAÇO CONFINADO. SACOLA PARA ARMAZENAMENTO DO TRIPÉ E TRAVA QUEDAS RESGATADOR. (11MM X 2M). ATENDIMENTO DE CERTIFICAÇÕES E NORMAS: EN 795, ANSI E OSHA.	1	UN.	MG CINTO	R\$ 3.483,33	R\$ 3.483,33
94	LUVA ALGODÃO PIGMENTADA PARA PROTEÇÃO MECÂNICA EM ALGODÃO E POLISÉTER TRICOTADA EM 6 FIOS.	100	PAR	SUPER SAFETY	R\$ 1,84	R\$ 184,00









95	LUVA ANTIVIBRAÇÃO LUVAS TESTADAS NO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) SOB A NORMA EN 388/2003E APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA VIBRAÇÃO E AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL EN ISO 10819/1996.	4	PAR	VOLK	R\$ 83,48	R\$ 333,92
96	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, NA FACE PALMAR, DEDOS E FACE DORSAL; FACE DORSAL COM TIRA PARA AJUSTE; PUNHO EM RASPA CURTIDA AO CROMO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON	6	PAR	VDM	R\$ 21,90	R\$ 131,40
98	LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA NA PALMA E DORSO, REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO.	500	PAR	VDM	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
105	KIT :LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA CLASSE 0, TAMANHO 10 -FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/ASTM D120 E 01 PAR LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM PUNHO EM RASPA NATURAL, COM PROTETOR ARTERIAL EM RASPA E TIRA DE AJUSTE EM VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE, COSTURA EM NYLON. 01 BOLSA EM LONA PARA GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS ISOLANTES E DE COBERTURA.	2	UN.	ORIÓN	R\$ 300,42	R\$ 600,84
106	KIT LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA CLASSE 0, TAMANHO 11 – FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/ASTM D120 E 01 PAR LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM PUNHO EM RASPA NATURAL, COM PROTETOR ARTERIAL EM RASPA E TIRA DE AJUSTE EM VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE, COSTURA EM NYLON. 01 BOLSA EM LONA PARA GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS ISOLANTES E DE COBERTURA.	2	UN.	ORION	R\$ 335,10	R\$ 670,20
107	KIT LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA CLASSE 1, TAMANHO 10 – FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/ASTM D120 E 01 PAR LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM PUNHO EM RASPA NATURAL, COM PROTETOR ARTERIAL EM RASPA E TIRA DE AJUSTE EM VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE, COSTURA EM NYLON. 01 BOLSA EM LONA PARA GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS ISOLANTES E DE COBERTURA.	2	UN.	ORION	R\$ 420,13	R\$ 840,26
108	KIT LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA CLASSE 1, TAMANHO 11 – FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/ASTM D120 E 01 PAR LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA COM PUNHO EM RASPA NATURAL, COM PROTETOR	2	UN.	ORION	R\$ 420,13	R\$ 840,26







	ARTERIAL EM RASPA E TIRA DE AJUSTE EM VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE, COSTURA EM NYLON. 01 BOLSA EM LONA PARA GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS ISOLANTES E DE					
109	COBERTURA.  KIT LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA CLASSE 2, TAMANHO 10  - FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/ASTM D120 E 01 PAR LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA COM PUNHO EM RASPA NATURAL, COM PROTETOR ARTERIAL EM RASPA E TIRA DE AJUSTE EM VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE, COSTURA EM NYLON. 01 BOLSA EM LONA PARA GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS ISOLANTES E DE COBERTURA.	2	UN	ORION	R\$ 440,30	R\$ 880,60
110	KIT LUVAS ISOLANTES DE BORRACIIA CLASSE 2, TAMANHO 11  - FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/ASTM D120 E 01 PAR LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA COM PUNHO EM RASPA NATURAL, COM PROTETOR ARTERIAL EM RASPA E TIRA DE AJUSTE EM VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE, COSTURA EM NYLON. 01 BOLSA EM LONA PARA GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS ISOLANTES E DE COBERTURA.	2	UN.	ORION	R\$ 419,00	R\$ 838,00
112	MACACÃO DE SANEAMENTO GG CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM NYLON (IREVIRA); POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,40 A 0,42 MM; COM BOLSA INTERNA DO TIPO "CANGURU", LUVAS E BOTAS DE PVC, ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; NIIMERACÃO DA BOTA 40.	2	UN.	PLASTCOR	R\$ 121,80	R\$ 243,60
113	MACACÃO DE SANEAMENTO GG CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM NYLON (TREVIRA); POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,40 A 0,42 MM; COM BOLSA INTERNA DO TIPO "CANGURU", LUVAS E BOTAS DE PVC, ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; NUMERAÇÃO DA BOTA 42.	2	UN.	PLASTCOR	R\$ 121,30	R\$ 242,60

#





114	MACACÃO DE SANEAMENTO GG CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM NYLON (TREVIRA); POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,40 A 0,42 MM; COM BOLSA INTERNA DO TIPO "CANGURU", LUVAS E BOTAS DE PVC, ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; NUMERAÇÃO DA BOTA 43.	2	UN.	PLASTCOR	R\$ 120,50	R\$ 241,00
116	MANGOTE RASPA C/ FIVELA.	2	UN.	VDM	R\$ 14,60	R\$ 29,20
117	MÁSCARA DE SOLDA AUTOESCURECIMENTO TONALIDADE DE 09 A 13 AUTOMÁTICAS.	2	UN.	GW	R\$ 120,00	R\$ 240,00
121	MOSQUETÃO EM AÇO FORJADO TRAVA AUTOMÁTICA CONECTOR CONFECCIONADO EM AÇO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, ABERTURA DE 20 MM E POSSUI CARGA DE RUPTURA DE 25 KN;	4	UN.	MG CINTO	R\$ 26,13	R\$ 104,52
122	PESO 195 KG.  MOSQUETÃO OVAL EM AÇO COM TRAVA EM ROSCA 25 KN CONFECCIONADO EM AÇO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA EM ROSCA, ABERTURA DE 19 MM E CARGA DE RUPTURA DE 25 KN.	4	UN.	MG CINTO	R\$ 23,90	R\$ 95,60
124	OCULOS AMPLA VISÃO. ESTRUTURA EM PVC FLEXÍVEL E MACIO. LENTE AMPLA, FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE COM VENTILAÇÃO ELÁSTICO	50	UN.	KALIPSO	R\$ 9,40	R\$ 470,00
125	AJUSTÁVEL  ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA, COM APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA ARTICULADAS POR MEIO DE PRAFUSOS METÁLICOS, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB E ANTIRRISCO – ESCURO.	250	UN.	PROSAFETY	R\$ 2,37	R\$ 592,50
126	OCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM APOIO NASAL INJETADO NA MISMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA ARTICULADAS POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB E ANTIRRISCO INCOLOR.	100	UN.	PROSAFETY	R\$ 2,39	R\$ 239,00
127	OCULOS DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO FLEXÍVEL, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV SUPORTE NASAL DE BORRACHA MACIA EXTREMAMENTE FLEXÍVEL, SEM	10	UN.	VICSA	R\$ 14,40	R\$ 144,00

2121





	COMPONENTES METÁLICOS.					
129	PERNEIRA DE RASPA, COM FECHAMENTO DAS PERNAS E PEITO DOS PÉS COM FIVELAS E ARREBITES METÁLICOS.	10	PAR	LUVEQ	R\$ 16,90	R\$ 169,00
130	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO POR COSTURA DE SOLDA ELETRÔNICA, TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO FRONTAIS PARA PROTEÇÃO. 40 CM DE COMPRIMENTO.	50	PAR	VDM	R\$ 12,00	R\$ 600,00
133	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER COM PROTEÇÃO DO MESMO MATERIAL DO MACACÃO, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. TAMANHO EGG	200	UN.	VOLK	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
134	ABAFADOR DE RUÍDOS COM ATENUAÇÃO DE 24 DB - NRRSF COR PRETO COM CONCHA ALMOFADAS E HASTES EMBORRACHA NA PARTE INTERNA PARA AJUSTAR MELHOR A CABEÇA.	100	UN.	AGENA	R\$ 30,11	R\$ 3.011,00
139	PROTETOR FACIAL ACRILICO VERDE COM CATRACA COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV, UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM SUSPENSÃO.	50	UN.	PLASTCOR	R\$ 19,99	R\$ 999,50
141	PROTETOR SOLAR UV FPS 60 – 120ML OIL FREE, ÁGUA RESISTENTE. PROTEÇÃO UVB: FPS 60. PROTEÇÃO UVA: FP – UVA 24. PROTEÇÃO POR 6 HORAS CONTRA RADIAÇÃO UVA/UVB. HIPOALERGÊNICO, LOÇÃO EMULSIONADA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	150	UN.	NUTRIEX	R\$ 14,59	R\$ 2.188,50
142	RESPIRADOR  VALVULADO, PFF3, INDICADO  PARA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E  PARTICULADOS ALTAMENTE  TÓXICOS COM LT < 0,05 MG/M3 OU  PARA PARTICULADOS DE  TOXIDEZ DESCONHECIDA.	30	UN.	PROSAFETY	R\$ 1,50	R\$ 45,00
143	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF 01.	100	UN.	PROSAFETY	R\$ 0,84	R\$ 84,00
144	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF 02 VALVULADO.	50	UN.	PROSAFETY	R\$ 0,98	R\$ 49,00
147	SUSPENSÃO PARA CAPACETE PUSH-KEY COM JUGULAR.	25	UN.	MSA	R\$ 21,20	R\$ 530,00
158	TOCAS DESCARTÁVEIS- EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, TAMANHO ÚNICO; COR BRANCA; ATÓXICA E APIROGÊNICA;	100	UN.	DESCARPACK	R\$0,09	R\$ 9,00





nn







CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado em <u>até 30 (trinta) dias</u> após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ n° 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, n° 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

# CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 24/07/2019, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia do bem.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1.** Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.







# CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

8.1. Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

# CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos bens contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

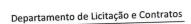
### CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

10.1. O fornecimento dos produtos se dará de forma imediata após a homologação do Processo Licitatório pela Autoridade competente, a assinatura deste contrato e a emissão de Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos bens, objeto deste Instrumento, deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Fornecimentos emitida pela autoridade competente, onde conste a identificação pormenorizada do bem, a quantidade, marca (se houver) e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, após assinatura do presente contrato, devendo ser entregues, as expensas da CONTRATADA, no local determinado pelo setor de compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto -SAE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE solicitará os bens, através de Ordens de Fornecimentos emitidas por autoridade competente, na medida de suas necessidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará no horário de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), no município de Catalão (GO), em local determinado pelo setor de compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou na sede do Contratante, cujo endereço encontra-se no preâmbulo do presente Instrumento.







PARÁGRAFO QUARTO - O bem deverá ser entregue no local indicado no parágrafo anterior sem quaisquer ônus adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento por servidor ou Comissão designada pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento do objeto ficará a cargo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

- I O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- II Condições do objeto de acordo com edital;
- III Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos bens entregues e preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Atendidas as condições indicadas no parágrafo acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo do objeto pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação do gestor do contrato, satisfeitas as condições abaixo:

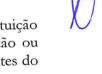
I - Condições do objeto em face da proposta de preços vencedora.

PARÁGRAFO OITAVO - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO NONO - Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, exceto nos casos de situações passiveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, em até 10 (dez dias), se este apresentar adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:







- 11.1. Solicitar o fornecimento dos bens contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca (se houver) e a sua quantidade;
- 11.2. Emitir Ordem de fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos do Contratante, onde conste a especificação dos objetos, a marca (se houver), quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;
- 11.3. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;
- 11.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 11.5. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 11.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
- 11.7. Rejeitar no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;
- 11.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas, graves defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do objeto fornecido para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 11.9. Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;
- 11.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de







Fornecimentos, que especificará os bens, a marca (se houver) e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

- 12.2. Entregar os bens diretamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;
- 12.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;
- 12.4. Fornecer garantia dos produtos especificada no Termo de Referência, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 12.5. Fornecer e entregar os produtos somente e exclusivamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, expressamente autorizado;
- 12.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.7. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;
- 12.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital:
- 12.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou







reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 12.11. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.12. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1°, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, cujo Superintendente nomeara gestor como representante da Superintendência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

15.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

- a) por 06 (seis) meses quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;
- b) por 01 (um) ano quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;
- c) por até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:
- a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;
- b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.





18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (sítio da internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Catalão - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão/GO, 24 de Julho de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE

CNPJ n° 04.750.108/0001-52

Rodrigo Ramos Margon Vaz

**CONTRATANTE** 

VDM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COLETIVO LTDA-ME

**CNPJ:** 06.921.384/0001-61

Valter Aparecido Alvarenga da Silva

**CONTRATADA** 

TESTEMUNHAS:

Killy Madada Gomes

CPF: 061, 596, 661-69

RG: 6377008

Pacidiane de Saya Chreida

Nome:

CPF: 922, 278, 641-68

RG: 4241300